



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Outros atos administrativos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 3.737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

***Determina a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades diante do julgamento irregular, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Tomada de Preços nº 05/16, do Contrato nº 37/16, do 1º e 2º Termos Aditivos e do Termo de Rescisão Amigável firmados entre o Poder Executivo de Tambaú e a empresa Seg Serviços Gerais Ltda.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que pelo Ofício GCRMC nº 1831/2022, protocolado nesta Prefeitura sob o número em epígrafe, o Conselheiro-Presidente da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sidney Estanislau Beraldo, solicita a adoção de providências administrativas e a abertura de sindicância para apurar responsabilidades diante do julgamento irregular da Tomada de Preços nº 05/16, do Contrato nº 37/16, do 1º e 2º Termos Aditivos e do Termo de Rescisão Amigável firmados entre o Poder Executivo de Tambaú e a empresa Seg Serviços Gerais Ltda., conforme decisão singular e decisão da Primeira Câmara da Corte, publicadas no DOE de 22/1/2020 e 16/8/2022.

**Considerando** que o objeto da licitação e do ajuste firmado é a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias do Município, conforme Contrato nº 1.027.793-76/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração de responsabilidades em face das irregularidades apontadas pela Egrégia Corte de Contas nos processos referentes à Tomada de Preços nº 05/16, aos ajustes e ao Termo de Rescisão Amigável firmados com a empresa Seg Serviços Gerais Ltda.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rogério Palma Carneiro**

**Membro - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até

60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 13.957, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### **“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir de 09/11/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
João Donizetti	Oficial de	01/06/2014 a	3ª	30 dias
Delanezi	Manutenção	31/05/2019	Parc.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 13.958, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### **EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

**Considerando** o pedido de exoneração do cargo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 3 de 6

Coveiro, subscrito pelo servidor Denian Dorival de Souza, protocolado sob nº 5751/2022, datado de 09/11/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DENIAN DORIVAL DE SOUZA** do cargo de Coveiro, registro funcional n. 04213.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.959, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A PORTARIA N.º 13.081, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.274, de 20 de dezembro de 2020;

Considerando a solicitação contida no ofício n.º 024/2022, de 03/11/2022, subscrito pela Sra. Fabiana de Souza Santos Silva, Responsável pela Sala dos Conselhos e Comissões Municipais.

### RESOLVE:

Art. 1º. - A alínea "c", do inciso II, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. 1º.**

**II -**

**c - Um representante da Coordenadoria de Saúde;**

**Titular:** Aline Oliva

**Suplente:** Luiz Carlos Marques

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 13.081, de 29 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/11/2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Luis Carlos de Oliveira	Agente de Crédito	12/01/2019 a 11/01/2020	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Outros atos oficiais

#### **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

**Partes: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ x ESPORTE CLUBE OPERÁRIO**

**Objeto:** objeto do presente Termo é a outorga da Cessão de Uso das dependências do Estádio "Carlos de Almeida"; e da Sede Social da entidade esportiva em favor do MUNICÍPIO, para fins de promoção de eventos municipais relacionados à Cultura, ao Esporte, à Recreação, à Assistência Social e Educação.

**Vigência:** 12(doze) meses, contados de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Das obrigações dos signatários:**

**Cedente:** obriga-se, por força deste instrumento, a ceder o uso dos imóveis, descritos na Cláusula Primeira;

**Município:** conceder ao CEDENTE a isenção do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, incidente sobre os imóveis cadastrados na Prefeitura sob os números 94.22.024.0019.001/003.

**Data de assinatura:** 11/11/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 4 de 6

### **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS** **IMÓVEIS**

**Partes: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ x ESPORTE CLUBE UNIÃO**

**Objeto:** O objeto do presente Termo é a outorga da Cessão de Uso das dependências do clube: campo de futebol, vestiários, salão social e quadra poliesportiva, em favor do MUNICÍPIO, para fins de promoção de eventos municipais relacionados à Cultura, ao Esporte, à Recreação, à Assistência Social e Educação.

**Vigência:** 12(doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

#### **Das obrigações dos signatários:**

**Cedente:** obriga-se, por força deste instrumento, a ceder o uso dos imóveis, descritos na Cláusula Primeira;

**Município:** conceder ao CEDENTE a isenção do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, incidente sobre os imóveis cadastrados na Prefeitura sob os números 94.22.095.0015.001; 99.22.095.0016.001; 94.22.095.0024.001; e 94.22.095.0015.001, pertencentes ao Patrimônio do Esporte Clube União;

**Data de assinatura:** 11/11/2022

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2022

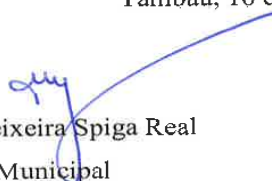
**OBJETO:** análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EPFC, para fins de assinatura de Convênio de Adesão, visando à administração de Planos de Benefícios Previdenciários, na modalidade contribuição definida, dos servidores titulares de cargo efetivo na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Tambaú/SP.

### DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16; 202, alterado pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, todos da Carta Magna; nas Leis Complementares n.º 108/2001 e 109/2001; na Lei Complementar Municipal n.º 95/2021; na Portaria CNPC n.º 35/2019, artigo 6º, na Nota Técnica n.º 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e Edital de Processo de Seleção n.º 01/2022, decide **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo de Seleção de Entidade de Previdência Complementar Fechada – EPCF – com base na recomendação da Comissão de designada pela Portaria n.º 13.921, de 06 de outubro de 2022, constante da Ata de Sessão de Julgamento e Habilitação, que reconheceu como vencedora a EFPC **BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ 00.544.659/0001-09**.

Determino que seja procedida a convocação da Entidade vencedora para assinatura do Convênio de Adesão, nos termos do item 13.6 do Edital de Seleção Pública n.º 01/2022.

Tambaú, 16 de novembro de 2022

  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 6 de 6

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**

### ATO Nº 005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

### CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/10/2022, a PAULO ROBERTO TESSARO, na qualidade de companheiro, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Antonia Elenice Alves Damasceno.

Parágrafo único – Pensão Previdenciária de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de novembro de 2022.

**Tiago César de Oliveira Andrade**  
Diretor-Presidente

**Aline Nardezi Ciciliato Fernandes**  
Diretor de Benefícios

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a045-83d7-f9c4-57b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 447, ano IV, veiculado em 17 de novembro de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 17/11/2022 às 17:07:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a045-83d7-f9c4-57b2>